

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado **CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.092.332/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Calçada das Hortências, 131, piso 2 – Centro Comercial Alphaville – Barueri - SP, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento e instalação de **solução de automatização de backup e proteção de dados**, conforme Especificação Técnica do, Anexo 1.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), base 07/2025.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) Na falta dos documentos hábeis de cobrança;
- b) Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

§ 3º - A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste contrato é:

Prazo de entrega: máximo de 60 (sessenta) dias contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 15 (quinze) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;

c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;

b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;

c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;

d) dar garantia do fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica.

e) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

CONTRATO N.: 078593

- a) Advertência e/ou multa.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

CONTRATO N.: 078593

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº 27/2025/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos do FEHIDRO-AT-COB-36-BASE CONHEC, natureza de despesa 44905234, conforme solicitação de compras 144741/AIA.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

CLÁUSULA 14 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato, o Anexo 1 (Especificação Técnica) do Edital, bem como a proposta da vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01/08/2025.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa
e Sustentabilidade

Maria Helena R. de B. Martins
Diretora de Qualidade Ambiental

Francisco José de Arruda Camargo
CPF 201.723.628-49

CLM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS.

QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

1. Deverá ser fornecido sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como uma solução com o propósito específico de armazenamento de backup de dados, com criptografia, deduplicação e replicação dos dados deduplicado;
2. Deve constar no site oficial do fabricante (referenciando o link público), como um appliance de propósito exclusivamente para o de backup em disco, não sendo aceitas soluções alternativas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;
3. Deve ser composto exclusivamente por hardware e software (microcódigo ou firmware) do mesmo fabricante, não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados e de demonstração;
4. Não serão aceitas soluções alternativas, definidas por Software (software defined storage ou virtual appliances), baseadas em Windows Storage Server; composições baseadas em NAS gateway ou similares, montadas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;
5. Deverá ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante e em linha de fabricação, sem previsão de EOSL (end of Service life) anunciado pelo fabricante durante toda vigência do período de suporte contratado;
6. O appliance deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;
7. Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, em sua totalidade, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamento ou ônus adicional. Caso seja necessária alguma licença adicional para tal, ela deverá ser parte integrante da proposta da licitante;
8. Deverá ser fornecido com licenças na modalidade de uso perpétuo para todo o completo atendimento das especificações técnicas dos equipamentos, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o período de manutenção e assistência técnica contratado;
9. Todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do sistema inteligente de armazenamento de backup deverão ser parte integrante da proposta do licitante, garantindo a plena utilização de todos os recursos requeridos sem ônus adicional a CONTRATANTE;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

10. Deve considerar no sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB para todos os requerimentos capacidade e/ou performance, relativos ao Subsistema de Backup em Disco proposto;
11. Deverá ser entregue com todos os trilhos padrão rack 19", e respectivos cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação no ambiente da CONTRATANTE;
12. Deve permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;
13. Deve suportar acessos de leitura e gravação simultâneo, pelos protocolos padrões de mercado: CIFS (SMB2, SMB3 ou superiores), NFS (V3 e V4 ou superiores) e OST;
14. Deve possuir interface WEB HTTPS para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;
15. Deve possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;
16. Deve suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;
17. Deve implementar mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item;
18. Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
19. Deve permitir replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona, previamente deduplicados, entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, trafegando somente o bloco deduplicado e conseqüentemente, reduzindo assim o consumo do link de comunicação;
20. Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;
21. O sistema ofertado deverá possuir uma arquitetura do tipo "scale-up" ou do tipo "scale-out" assegurando escalabilidade vertical ou horizontal. Conseqüentemente, não serão aceitas ofertas de sistemas baseados em federação ou cluster de equipamentos de menor porte, se o conjunto do repositório de armazenamento não for capaz de efetuar deduplicação global dos dados retidos entre os dispositivos. Gateways ou composições desenvolvidas e fabricadas exclusivamente para fins de atendimento do objeto do edital não serão aceitas em hipótese alguma;
22. O sistema de armazenamento fornecido deve possuir pelo menos duas controladoras (nó de processamento) no mesmo conjunto de armazenamento para atuar em modo de alta-disponibilidade "ativo-passivo" (failover) ou "ativo-ativo" (load-balance) para as tarefas de backup, de forma que na eventualidade da falha de uma das controladoras (nó de processamento), as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a outra controladora;
23. Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

24. Deve possuir mecanismos que proteja a solução contra inconsistências dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta do fornecimento de energia ou desligamento acidental;
25. Deve possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica, através de baterias, supercapacitores ou tecnologia similar;
26. Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6, RAID-DP ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group;
27. Deve possuir discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;
28. Deve possuir recursos de monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;
29. Deve ser agnóstico ao software de backup, sendo, no mínimo, compatível com os softwares Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), Veeam Backup & Recovery, DELL EMC NetWorker e Commvault;
30. Deve permitir que a aplicação Oracle (RMAN) realize backups do tipo Stream Based e “database dump”, e a aplicação Microsoft SQL realize backups do tipo “database dump” diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Caso para a implementação desta funcionalidade seja necessário o fornecimento de licenciamento adicional, e as respectivas licenças deverão fazer parte da proposta da licitante considerando toda capacidade requerida;
31. Deve ser homologado como “Backup Target – Deduplication” pelo software de backup Veeam na categoria “Veeam Integrated”. A comprovação desse item deve ser feita através da consulta ao link <https://www.veeam.com/alliance-partner-technical-programs.html> na categoria “Veeam Integrated”;
32. Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, para autenticação e definição de perfis de acesso;
33. Deve possuir criptografia dos dados armazenados em padrão FIPS 140-2, utilizando no mínimo os algoritmos 256-bits AES;
34. Deverá possuir suporte a TLS, SSH e Kerberos;
35. Deve permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao sistema, via integração com soluções de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares;
- 35.1. Caso a solução requeira um dispositivo/sistema 2FA/OTP específico que necessite de licenciamento, hardwares e/ou infraestrutura próprios – por exemplo: Common Access Card (CAC)/Personal Information Verification (PIV) cards, sistemas de OTP/tokenização licenciados, etc. – esses componentes (hardwares, softwares, licenças, serviços, etc.) devem ser fornecido com a solução para, no mínimo, 10 usuários, sendo que as características de licenciamento de software e respectivos hardwares adicionais, deverão

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

- acompanhar a proposta do licitante, bem como os requisitos de suporte e SLA especificados neste edital devem ser mantidos, inclusive para esse recurso.
36. Deve possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization – Dual Auth), ou seja, alterações de configurações críticas de segurança, como por exemplo, dos mecanismos de proteção contra Ransomware deverão ser aprovadas por um segundo usuário;
37. Deve possuir recursos avançado de cibersegurança para proteção contra ataques cibernéticos do tipo Ransomware, garantindo a proteção dos dados retidos, com no mínimo as seguintes características:
- 37.1. Deve possuir mecanismo de recuperação de dados deletados (Secure Snapshot ou mecanismo similar);
- 37.2. Deve possuir mecanismo de imutabilidade dos dados retidos;
- 37.3. Deve aplicar o conceito de air-gap, ou seja, os dados retidos devem estar isolados da superfície de ataque, não podendo ser acessados através da rede, nem pelo software/utilitário de backup, independente do protocolo de acesso utilizado;
- 37.4. Deve estar sempre ativada, ser independente do software de backup e não pode requerer linha de comando e scripts para a aplicação dos recursos avançados de cibersegurança;
- 37.5. Não pode requerer e nem ser recomendada janela específica para a aplicação do recurso avançado de ciber segurança, considerando o conjunto do Software de Backup envolvido e Equipamento ofertado, ou seja, a proteção deverá ser aplicada de forma imediata, assim que os dados de backup sejam desduplicados no appliance.
38. Caso a solução ofertada não possua todas as características do item de recursos avançados de cibersegurança, será necessário fornecer um appliance de armazenamento de backup em disco adicional, com as seguintes características:
- 38.1. Deve possuir as mesmas características de volumetria, escalabilidade e desempenho do sistema de armazenamento de backup em disco principal;
- 38.2. Deve garantir a cópia/replicação dos dados de backup do sistema de armazenamento de backup em disco principal para o sistema adicional no mesmo datacenter utilizando-se de mecanismos que garantam o isolamento, seja através de configurações de rede recomendadas e/ou software específico para essa função;
- 38.3. Deve ser fornecido em conjunto com a solução de armazenamento de backup em disco toda a infraestrutura e componentes necessários (servidores, softwares, licenciamento, serviços etc.) e em quantidade suficiente para proteger todos os dados retidos conforme especificações de volumetria deste termo de referência.
- 38.4. Caso seja necessário algum licenciamento adicional para esta solução, ele deverá ser fornecido, de acordo com os requisitos de licenciamento e suporte especificados anteriormente, de forma a garantir a ingestão da capacidade de dados requerida.
- 38.5. Não serão aceitas soluções que dependam de um segundo repositório em nuvem para implementar o “air-gap”. A implementação deverá ocorrer localmente na infraestrutura da CONTRATANTE.
39. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a solução de armazenamento de backup em disco acesso a um engenheiro de suporte nomeado de 2º nível do fabricante (nível onde o

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia), que atuará como ponto único de contato para fornecer assistência avançada de forma remota em horário comercial.

- 39.1. A função do suporte técnico nível 2, devidamente qualificado na solução ofertada, deve estar disponível pelo mesmo período do suporte contratado e deve ser fornecido pelo próprio fabricante da solução ofertada;
- 39.2. Deve possuir interlocução direta com a engenharia e backoffice do fabricante do hardware para escalonamento e acompanhamento de chamados;
- 39.3. Deve permitir que a CONTRATANTE demande, a qualquer tempo, durante o período de garantia, avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pela CONTRATANTE.
- 39.4. O suporte nível 2 será responsável pela análise da solução proposta e pelo engajamento dos recursos necessários para a solução dos problemas encontrados, além de realizar o monitoramento dos chamados técnicos abertos para garantir o correto endereçamento.
- 39.5. Caso este engenheiro de suporte esteja temporariamente indisponível, será dada a opção do chamado ser redirecionado para um outro engenheiro de suporte também de 2º nível disponível naquele momento.
- 39.6. O engenheiro de suporte nível 2 do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas técnicas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia.
- 39.7. O suporte nível 2 deverá estar disponível para prestar esclarecimentos de dúvidas técnicas ou operacionais (operação do ambiente, degradação de performance, etc.) referente a solução ofertada, durante todo o período da garantia;
- 39.8. Caso a CONTRATADA não consiga atender ao nível de suporte exigido com recurso nomeado de 2º nível, deverá fornecer serviços adicionais como forma de atendimento, desde que seja do próprio fabricante e seja disponibilizado recurso humano certificado tecnicamente na solução, no qual será ponto único de contato para todas as questões relacionadas ao suporte técnico mencionado anteriormente, incluindo abertura e acompanhamento de ponta-a-ponta dos casos de suporte, assim como das demais atividades.
40. Caso qualquer serviço anteriormente descrito não esteja disponível na oferta padrão do fabricante, a CONTRATADA deverá contemplar em sua proposta o fornecimento de, no mínimo, 4 atendimentos mensais, com profissional do fabricante, que seja qualificado para a execução dos serviços descritos nos requisitos obrigatórios do edital;
41. Prazo de garantia mínimo de 12 meses do próprio fabricante da solução proposta, em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
42. Fornecimento de 1 (um) sistema de armazenamento para backup de dados a ser instalado no Data Center do contratante;
43. Deve possuir, no mínimo, 70 TB (setenta terabytes) úteis sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento);

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.: 078593

44. Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 350 TB (trezentos e cinquenta terabytes) de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;
45. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ Optical para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;
46. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento;
47. Deve possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;
48. Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 7TB/hora (sete terabytes por hora) para operações de backup desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup);
49. Deve possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado no item anterior, sem utilizar deduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução;
50. Deve fornecer interfaces adicionais, caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução, para atendimento dos requerimentos de desempenho;
51. Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

PROPOSTA COMERCIAL

CLM

A
CITESEM
P.E. 23/2025/008 – 9004/2025

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa CLM SOFTWARE COMERCIO, IMPORTACÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.901.332/0001-75, com sede na Cataguás das Antilhas, nº 111, Pça J. Carlos Emmanuel Aguiarville, Jardim São José - CEP: 30434-017, nome do representante legal, visto, respectivamente, apresentar sua proposta no âmbito da processo referente ao P.E.23/2025/008 – 9004/2025.

Objeto: Fornecimento e instalação de solução de automatização de backup e proteção de dados, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.

LICITANTE: CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
FISICA/FISCAL: CALÇADA DAS ANTILHAS Nº 111, PRD L, CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE BARBESII / SP, CIP: 04653-007 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.309.715.118
CNPJ: 02.962.332/0001-75
TELEFONE: (11) 5.6649-5036 – Telefone Móvel
E MAIL: public@clmtech.net
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1744-2 CONTA BANCÁRIA: 085-1
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRIÇO UNITÁRIO	PRIÇO TOTAL
1	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP BAGSLAM EM APPLIANCE; ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BACKUP ENTERPRISE COM SUPORTE E IMPLEMENTAÇÃO PARA 12 MÊSES – (ÁREA DE ARMAZENAMENTO 3TBB) Equipamento BagSlam, modelo EcoGr® Sistema Scale-Out baseado em KDS-60C CAPACIDADE DIA DUA HUNDREAS Raw capacity (Capacidade bruta) = 118TB (Incrédulo) Anual usable capacity (capacidade útil) = 80TB (Incrédulo) API's Capacidade reconstruída 5.584TB (Incrédulo bruto) Throughput 0,88 TB/hora Quatro portas Ethernet de 10Gbps SFP+ padrão LC VC Garantia, suporte e manutenção de 12 meses com atendimento 24x7x365 nas condições estabelecidas no edital. PRIÇO TOTAL	Unidade	1	R\$ 209.500,00	R\$ 209.500,00
					R\$ 209.500,00

Valor por extenso: quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais.

Início Atividade (Data Inicial) | Conclusão Projeto (Data Final)

_____/_____/_____ ____/____/____

+55 (11) 2325-0358
www.clm.tech
contato@clm.tech

CLM

LINKS/CATALOGOS:

<https://www.csm.com.br/wp-content/uploads/2022/07/product-finder.pdf>

<https://www.csm.com.br/commerce-center/catalogue/capacity-requirements-overview>

<https://www.csm.com.br/commerce-center/catalogue/virtualized-environment-product-comparison>

Local de Entrega: máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do protocolo.

Local de Entrega e Instalação: CITESEM/SP.

Avencio Professor Frederico Thomaz Junior, S/A – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP

Gerais: As garantias vigentes são o fornecimento no Anexo 2 – Especificações Técnicas e comparecer à entrega a partir da data de recebimento definitivo do material.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo	Francoise Jose de Almeida Camargo
ID	1.878.343-1
CNPJ	301.712.633-40
Assinatura	Mário Ademar Moreira
E-Mail	mario.ademar.moreira@gmail.com
Telefone	(11) 3325-0358

DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os impostos e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto de presente cotação, tais como fretes, manuseios, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional.

Declaramos, para todos os fins, que concordamos com as cláusulas desta proposta e nos comprometemos a atender integralmente aos requisitos regulares no edital, responsabilizando-nos por seu fiel cumprimento.

Baurer [DP], 17 de julho de 2025.

gub

Documentos emitidos pelo sistema:
Protocolo Administrativo nº _____
Processo Administrativo nº _____
Número do Documento nº _____

CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Tatiana Moriconi Monteiro
CPF: 354.342-638-81

Início Atividade (Data Inicial) | Conclusão Projeto (Data Final)

_____/_____/_____ ____/____/____

+55 (11) 2325-0358
www.clm.tech
contato@clm.tech

PROPOSTA TÉCNICA



A
CETESB
P.E 27/2025/308 – 90034/2025

LICITANTE: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Calçada das Hortências, nº 131 – Piso 2 - Bairro: Centro Comercial Alphaville - Cidade: Barueri – SP - CEP: 06453-017
CNPJ: 02.092.332/0001-79 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 206.109.725.116
TELEFONE: (11) 2125-6250 **TELEFONE CELULAR:** (11) 9.6649-5676
E-MAIL: public_sector@clm.tech

OBJETO: Fornecimento e instalação de solução de automatização de backup e proteção de dados, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.

PROPOSTA TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO DE BACKUP E PROTEÇÃO DE DADOS.

Será fornecido sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como uma solução com o propósito específico de armazenamento de backup de dados, com criptografia, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

Consta no site oficial do fabricante (referenciando o link público - <https://www.exagrid.com/exagrid-products/exagrid-product-line/> - https://www.exagrid.com/wp-content/uploads/ExaGrid-Technical-Specifications_DS-4.pdf - https://www.exagrid.com/wp-content/uploads/ExaGrid-Detailed-Product-Description_DS-12.pdf), como um appliance de propósito exclusivo para o de backup em disco, para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;

Será composto exclusivamente por hardware e software (microcódigo ou firmware) do mesmo fabricante, não serão soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados e de demonstração;

Não serão soluções alternativas, definidas por Software (software defined storage ou virtual appliances), baseadas em Windows Storage Server; composições baseadas em NAS gateway ou similares, montadas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos;

Será novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante e em linha de fabricação, sem previsão de EOSL (end of Service life) anunciado pelo fabricante durante toda vigência do período de suporte contratado;

O appliance será entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

Value Added Distributor | Cybersecurity | Advance Infrastructure

BRAZIL CHILE COLOMBIA PERU USA

+55 11 2125 6250
www.clm.tech
clm@clm.tech



Permitirá a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, em sua totalidade, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamento ou ônus adicional. Caso seja necessária alguma licença adicional para tal, ela será parte integrante da proposta da licitante;

Será fornecido com licenças na modalidade de uso perpétuo para todo o completo atendimento das especificações técnicas dos equipamentos, ou seja, os equipamentos continuarão a operar normalmente mesmo após o período de manutenção e assistência técnica contratado;

Todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do sistema inteligente de armazenamento de backup serão parte integrante da proposta da CLM, garantindo a plena utilização de todos os recursos requeridos sem ônus adicional a Cetesb;

Considerará no sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB para todos os requerimentos capacidade e/ou performance, relativos ao Subsistema de Backup em Disco proposto;

Será entregue com todos os trilhos padrão rack 19", e respectivos cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação no ambiente da CONTRATANTE;

Permitirá a execução de processos de backup e restore em paralelo;

Suportará acessos de leitura e gravação simultâneo, pelos protocolos padrão de mercado: CIFS (SMB2, SMB3 ou superiores), NFS (V3 e V4 ou superiores) e OST;

Possuirá interface WEB HTTPS para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;

Possuirá deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;

Suportará que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;

Implementará mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo será nativo do equipamento, não sendo scripts para atendimento deste item;

Permitirá replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

Permitirá replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona, previamente deduplicados, entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, tráfegando somente o bloco deduplicado e consequentemente, reduzindo assim o consumo do link de comunicação;

Possuirá suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

Value Added Distributor | Cybersecurity | Advance Infrastructure
BRAZIL CHILE COLOMBIA PERU USA

+55 11 2125 6250
www.clm.tech
clm@clm.tech



Caso a solução requeira sistema específico de 2FA/OTP, serão fornecidos todos os componentes para 10 usuários, junto com licenças e infraestrutura, respeitando os requisitos de SLA do edital;

Contará com recurso de dupla autorização para alterações críticas de segurança;

Oferecerá recursos avançados de cibersegurança contra ransomware, com pelo menos:

Mecanismo de recuperação de dados deletados (Secure Snapshot ou equivalente);

Mecanismo de imutabilidade dos dados;

Aplicação do conceito de air-gap, com dados isolados da rede;

Recursos ativos por padrão, independentes de linha de comando e scripts;

Proteção imediata aplicada após desduplicação, sem janelas específicas;

Caso a solução principal não atenda plenamente aos requisitos de cibersegurança, será fornecido um segundo appliance com:

Mesmas características de desempenho, escalabilidade e volumetria;

Mecanismos seguros de replicação interna no datacenter;

Toda infraestrutura adicional necessária incluída;

Licenciamento incluso, conforme requisitos de suporte e capacidade;

Sem dependência de nuvem para implementação do air-gap;

Será disponibilizado acesso a engenheiro de suporte de 2º nível do fabricante;

Disponível durante todo o suporte contratado;

Com interlocução direta com engenharia do fabricante;

Com possibilidade de avaliações operacionais quando solicitado;

Responsável por engajamento técnico e monitoramento de chamados;

Havendo indisponibilidade, outro engenheiro qualificado será alocado;

Realizará atualizações, verificações proativas e suporte técnico diário;

Estará disponível para esclarecimentos técnicos durante a garantia;

Caso não haja esse engenheiro, serão alocados serviços e recursos equivalentes certificados do próprio fabricante;

Na ausência de serviços específicos na oferta padrão, serão incluídos 4 atendimentos mensais com profissional qualificado do fabricante;

Será fornecida garantia de 12 meses do próprio fabricante, 24x7;

Será fornecido 1 (um) sistema de armazenamento para backup de dados, a ser instalado no datacenter da CONTRATANTE;

Possuirá 70 TB úteis, sem considerar compressão, desduplicação ou perdas de sistema;

Permitirá expansão até 350 TB líquidos, por módulos ou gavetas, sem troca de controladoras e mantendo desduplicação global;

Possuirá 2 interfaces 10 GbE com conectores SFP+ Optical fornecidos;

Value Added Distributor | Cybersecurity | Advance Infrastructure
BRAZIL CHILE COLOMBIA PERU USA

+55 11 2125 6250
www.clm.tech
clm@clm.tech



Possuirá 2 interfaces 1 GbE com conectores UTP CAT6 fornecidos;

Contará com 1 porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

Atingirá taxa de 7 TB/h para backup, desconsiderando compressão/desduplicação na origem;

Oferecerá criptografia FIPS 140-2 em hardware. Se baseada em software, a taxa de transferência será 30% maior. Todos os componentes e licenças serão fornecidos;

Fornecerá interfaces adicionais, conforme recomendação do fabricante, para garantir o desempenho exigido;

Toda a parte de conectividade de rede como switches, roteadores será provida pela CLM.

A CLM declara, para todos os fins, que concorda com os termos desta proposta técnica e que atenderá integralmente aos requisitos exigidos no edital, responsabilizando-se por seu fiel cumprimento.

Barueri (SP), 17 de julho de 2025

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Tatiana Monteiro Montroze

CPF: 354.042.638-81

Value Added Distributor/ Cybersecurity/ Advance Infrastructure
BRAZIL CHILE COLOMBIA PERU USA

+55 11 2125 6250
www.clm.tech
clm@clm.tech